PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES NOS EMPREENDIMENTOS SOCIAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA"

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO CONCURSO

- ANEXO A – Declaração conforme Anexo I ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.°;
- ANEXO B – Modelo de declaração de indicação do preço contratual;
- ANEXO C – Declaração conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81°;

CADERNO DE ENCARGOS / CONDIÇÕES TÉCNICAS

- ANEXO I – Apresentação de tabela de preço para a manutenção de espaços verdes;
- ANEXO II – Apresentação de tabela de preço para o fornecimento de espécies;
- ANEXO III – Localização das áreas por empreendimento;

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

1 - Objeto do procedimento, decisão de contratar e consulta do processo
2 - Entidade adjudicante
3 - Júri
4 - Peças do procedimento
5 - Esclarecimentos, reporte de erros e omissões e retificações das peças do procedimento
6 - Impedimentos
7 - Agrupamentos de empresas -Admissibilidade e modalidade jurídica de associação
8 - Prazo para apresentação de propostas
9 - Documentos que instruem a proposta
10 - Proposta com variante
11 - Modo e Prazo para apresentação de propostas
12 - Publicação da lista dos concorrentes
13 - Preço Base
14 - Análise e Avaliação das Propostas
15 - Critério de Adjudicação
16 - Prestação de esclarecimentos pelos concorrentes
17 - Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final
18 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas
19 - Documentos de habilitação
20 - Caução
21 - Minuta do contrato
22 - Comunicações
23 - Fiscalização prévia do Tribunal de Contas
24 - Legislação aplicável

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO, DECISÃO DE CONTRATAR E CONSULTA DO PROCESSO

1.1 – O presente concurso, que segue a modalidade de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 20º e do artigo 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, (doravante CCP), de acordo com a revisão introduzida pelo Decreto – Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, tem por objeto a Empreitada:

"Manutenção dos Espaços Verdes nos Empreendimentos Sociais do Concelho de Vila Nova de Gaia"

Na tabela em anexo indica-se a localização dos empreendimentos sociais:

Freguesia	Empreendimento	Localização
Arcozelo	Dr. Mota Amaral	Alameda Guilherme Oliveira Aguiar
Avintes	Dr. Mário Cal Brandão	Rua 25 de Abril
Canelas	Padre Américo	Rua do Padre Américo
	Rosa Mota	Rua Afonso Carvalho
Canidelo	Manuel Pacheco Miranda	Rua do Cerro
	Dr. Barbosa de Melo	Rua 25 de Abril / Rua Cova da Loba
	Cova da Loba	Vereda 25 de Abril
	Coronel Pinto Simões	Rua Heróis do Ultramar
Madalena	Bela Vista	Rua Marechal António Spínola
Oliveira do Douro	D. Manuel Martins	Rua Quinta dos Cubos/Rua José Dinis dos Santos
São Félix da Marinha	Alberto Martins de Andrade	Rua Quinta do Facas/Rua Igreja Velha
União das Freguesias de Grijó e Sermonde	Presa Nova - Grijó	Rua Presa Nova
	Francisco Pinto Balsemão - Sermonde	Rua de Sermonde
	Cancela - Sermonde	Rua da Cancela
União das Freguesias de Gulpilhares e Valadares	Boa Nova - Valadares	Praceta da Boa Nova
	General Ramalho Eanes - Valadares	Praceta Almeida Garrett
União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso	Ruy de Carvalho	Travessa da Gândara

União das freguesias de Pedroso e Seixezelo	Prof. Carlos Mota Pinto - Pedroso	Rua do Bom Samaritano
	Tabosa - Pedroso	Rua da Tabosa/Rua Rio da Serra
União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma	Dr. Adelino Amaro da Costa - Olival	Rua Teotónio Pinto da Costa
	D. Armindo Lopes Coelho - Olival	Rua do Monte Grande/Rua Pedra Moura
	Crasto - Sandim	Praceta Monte Crasto
	Padre Vitor Melícias - Lever	Rua do Monte Velho/Travessa da Bouça
União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada	D. Manuel Clemente - Santa Marinha	Rua Guedes Amorim
	Cavaco - Afurada	Rua do Cavaco
União das Freguesias de Serzedo e Perosinho	D. António Ferreira Gomes - Serzedo	Rua Figueira do Mato
	Eusébio da Silva Ferreira - Serzedo	Rua da Esperança/Travessa da Esperança
	Perosinho	Praceta Clube de Futebol de Perosinho
Vilar de Andorinho	Quinta do Monte Grande	Rua das Coletividades/Rua Capitão Salgueiro Maia/Rua Padre Joaquim Faria/Rua D. Glória de Castro/Rua José Bernardino Silva
	Balteiro	Rua Bairros da Câmara

1.2 – A decisão de contratar foi proferida por despacho do Conselho de Administração da Gaiurb, EM.

1.3 – As peças do procedimento encontram-se patentes na Unidade de Obras e Manutenção da GAIURB, EM., sito Largo de Aljubarrota, 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, onde pode ser consultado durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. Nas consultas não é permitida a reprodução de cópias, fotografia ou processo semelhante, de quaisquer documentos, nem neles fazer qualquer tipo de inscrição.

1.4 – As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM, à qual poderão aceder através do seguinte endereço: http://www.gaiurb.pt/contratos_publicos.htm (menu contratos públicos).

1.4.1 – O acesso à referida plataforma eletrónica, que permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças referidas no número anterior, só é possível mediante a credenciação do mesmo junto da empresa acinGov, que gere o domínio http://www.acingov.pt. A credenciação deverá ser efetuada através do sítio http://www.acingov.pt o qual indicará os elementos necessários à identificação da empresa interessada.

1.4.2 – A credenciação explicitada no número anterior permitirá ao interessado registado possuir um certificado de autenticação para o acesso à plataforma eletrónica.

1.5 – Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma, nos termos do Artigo 61.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante e que preside ao concurso é a GAIURB - Urbanismo e Habitação, EM, com sede no Largo de Aljubarrota, 13, 4400-012 Vila Nova de Gaia, sendo o presente procedimento promovido pela Unidade de Obras e Manutenção, telefone: 223743000, e com endereço de correio eletrónico: uom.empreitadas@gaiurb.pt

3 – JÚRI

3.1 – O júri do procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, designado por despacho do Conselho de Administração da GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM, nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do CCP.

3.2 – O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3.3 – Sem prejuízo das competências conferidas por lei ou que nele sejam delegadas pelo órgão competente, compete ao Júri: **a)** Prestar os esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP; **b)**

Proceder à análise das propostas; **c)** Elaborar relatório de análise de propostas.

4 – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 – As peças do presente procedimento são as seguintes: **a)** O Programa do Concurso e seus anexos; **b)** O Caderno de Encargos e seus anexos.

4.2 – Integram ainda o presente procedimento, se for caso disso, os esclarecimentos prestados, as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados e a decisão de aceitação ou rejeição desses erros e omissões proferida pelo órgão competente.

5 – ESCLARECIMENTOS / REPORTE DE ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 – Os interessados podem, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a entrega da proposta, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista de erros e omissões, nos termos do nº 2 do artigo 50.º do CCP.

5.2 – O pedido de esclarecimento / reporte de erros e omissões, deve ser solicitado por escrito através da plataforma eletrónica.

5.3 – Os esclarecimentos e a pronúncia sobre erros e/ou omissões serão disponibilizados via plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo para a apresentação da proposta.

5.4 – A falta de cumprimento, por qualquer motivo, do prazo referido no número 5.3, implica a prorrogação do prazo para a apresentação da proposta de acordo com as regras de prorrogação previstas no artigo 64.º do CCP.

5.5 – A decisão de prorrogação nos termos do disposto no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser notificada a todos os interessados.

5.6 – Os esclarecimentos / retificações de erros e omissões farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

6 – IMPEDIMENTOS

6.1 – Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.° do CCP.

6.2 – A ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.° do CCP implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo do estipulado no artigo 55.° – A do mesmo Código.

6.3 – No caso dos agrupamentos, a verificação de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.° do CCP por parte de qualquer uma das entidades que o compõem impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão.

7 – AGRUPAMENTOS DE EMPRESAS – ADMISSIBILIDADE E MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO

Podem ser concorrentes agrupamentos de empresas, sem que entre estes exista necessariamente qualquer modalidade jurídica de associação, devendo ser observadas as seguintes condições:

a) Os membros do agrupamento concorrente não podem, em simultâneo, ser concorrentes de forma isolada ou integrar outro agrupamento concorrente;

b) Todos os membros do agrupamento, e apenas esses, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Consórcio Externo, nos termos do DL n.º 231/81 de 28 de julho, com sede em Portugal;

c) O agrupamento deve fornecer à entidade adjudicante indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de cada empresa constituinte, assumindo igualmente que possui as condições legais adequadas ao exercício

de atividade compatível com o objeto do Procedimento;

d) Todos os membros do agrupamento serão individual e solidariamente responsáveis, perante a GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM, pela manutenção da sua proposta;

e) Não será permitida a alteração na composição do agrupamento de empresas, salvo autorização da entidade adjudicante, seja por substituição, entrada ou saída de qualquer membro, sob pena de exclusão do concurso;

f) A insolvência de qualquer das empresas integrantes de agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do concurso, seja qual for a fase em que o procedimento se encontre, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento pelos prejuízos causados à GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM. O mesmo regime se aplica à dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento.

8 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – As propostas devem ser apresentadas até às 17:00:00 horas do dia indicado no Anúncio de Concurso, sendo este prazo contado a partir da data do envio, para publicação, do mesmo.

8.2 – Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à hora e data indicada no ponto anterior.

9 – DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTA

9.1 – Com a apresentação da proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade em contratar e o modo pelo qual se dispõe fazê-lo.

9.2 – As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.° do CCP, conforme Anexo I ao CCP e constante do Anexo A ao presente programa de concurso;

b) Declaração para Proposta de preço, por algarismos e extenso, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo B ao presente programa de concurso (Minuta da proposta), que deverá ser integralmente preenchida, com valores sem IVA e indicando qual a taxa legal em vigor, se aplicável, bem como o preenchimento do formulário da proposta disponibilizado, via plataforma;

c) Apresentação de tabela de preço para a manutenção dos espaços verdes, conforme Anexo I do Caderno de Encargos;

d) Apresentação de tabela de preço para o fornecimento de espécies, conforme Anexo II do Caderno de Encargos;

9.3 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, serão acompanhados da devida tradução legalizada.

9.4 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no ponto 9.2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada pelos representantes com poderes para obrigar ou representar cada um dos membros.

10 – PROPOSTA COM VARIANTE

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11 – MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica utilizada pela GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM, http://www.acingov.pt, através de

meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o previsto no artigo 62.° do CCP e da Lei 96 /2015 de 17 de agosto.

11.2 – Todos os documentos terão de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada conforme disposto no artigo 54.° da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

11.3 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

11.4 – Cada ficheiro deverá conter apenas um documento devidamente titulado.

11.5 – Os ficheiros que contêm os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em ficheiro de extensão PDF e pela ordem indicada no ponto 9.2 do Programa de Concurso.

11.6 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

11.7 – Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública http://www.acingov.pt, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

11.8 – Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documento, deles constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

12 – PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica referida em 1.4, aplicando-se o disposto no artigo 138.° do CCP.

13 – PREÇO BASE

O preço base do procedimento, nos termos do Código dos Contratos Públicos, é o montante total de 65.000,00€ (+ IVA). Este valor é composto pelo somatório do valor da proposta para manutenção (VPM) e pelo valor de fornecimento de espécies (VFE), tendo em conta que, cada um destes valores tem os seguintes limites:

VPM – 61.000,00€ (+IVA)

VFE – 4.000,00€ (+IVA)

Caso algum destes limites, ou ambos, sejam excedidos a proposta será excluída.

14 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – O valor da proposta (**C_p**) será o resultado do somatório entre o valor da proposta para manutenção (VPM), conforme Anexo I do Caderno de Encargos e o valor para fornecimento de espécies (VFE), conforme Anexo II do Caderno de Encargos.

14.2 – São excluídas as propostas cuja análise revele que recaem numa das situações previstas nos artigos 70.° e 146.° do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do constante no artigo 72.° do mesmo Código.

14.3 – As propostas admitidas devem assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

14.4 – Compete ao Júri apreciar as propostas aplicando o critério de adjudicação constante do Ponto 13 do presente Programa.

15 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 74.° do CCP.

a) *Preço* (**Cp**) – 100 %

$$\mathbf{C_F = 100\% \times C_p}$$

Em que:

- **C_F** é a *classificação final da proposta*;
- **Cp** é a classificação do fator *Preço*;

16 – PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PELOS CONCORRENTES

Os concorrentes são obrigados a prestar todos os esclarecimentos e suprimentos que lhes forem solicitados, no prazo e forma fixados pelo Júri, para completa apreciação das propostas, aplicando-se, a este respeito, o disposto no artigo 72.° do CCP.

17 – RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

17.1 – Analisadas as propostas e aplicado o critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente, um relatório preliminar, nos termos do disposto no artigo 146.° do CCP, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.

17.2 – No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no nº 2 do referido artigo 146.° do CCP.

17.3 – O relatório preliminar é notificado, em simultâneo, a todos os concorrentes, podendo estes, num prazo de 5 (cinco) dias, pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

17.4 – Concluída a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final, nos termos do disposto no artigo 148.° do CCP, que submete ao órgão com competência para a decisão de contratar.

17.5 – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

18 – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas por um período de 90 (noventa) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, considerando-se aquele prazo prorrogado, por igual período de tempo, se antes do seu termo os concorrentes nada disserem em contrário.

19 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 – O Adjudicatário deve entregar, até às 17:00:00 horas, do décimo dia, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 81.° do CCP, conforme Anexo II ao CCP e constante do Anexo C ao presente programa de concurso;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.° do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, certidões de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, certificado de registo criminal da empresa para efeitos de celebração de contratos públicos (no caso de agrupamento adjudicatário deverão ser apresentados os registos criminais de cada um dos seus membros), e Declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária (ou respetivas autorizações para consulta dos dados);

c) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, nos termos legais em vigor, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.

d) Identificação nominal do(s) Técnico(s) afeto(s) à execução dos trabalhos;

19.2 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem

redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

19.3 – O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada por esta entidade ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, para o endereço indicado no Ponto 2.

19.4 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

19.5 – No prazo de **5 (cinco)** dias deverá o Adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.° do CCP.

19.6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no nº 1, em caso de dúvida fundamentada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.° do CCP.

20 – CAUÇÃO

20.1 – Não será exigível a prestação de caução.

21 – MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

22 – COMUNICAÇÕES

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, relativas à fase de formação do contrato serão efetuadas através da plataforma eletrónica nos termos do artigo 61.º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

23 – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Nos termos do disposto do nº 1 do artigo 48.º da LOPTC, o contrato resultante do presente procedimento está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

24 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, de acordo com a reforma do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação.

ANEXO A

(conforme Anexo I ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.° do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.° do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.° do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.°
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.°

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

..... (indicar nome), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, propõe-se a executar a manutenção dos espaços verdes existentes nos empreendimentos sociais , no âmbito do contrato de Prestação de Serviços a celebrar na sequência do procedimento "MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NOS EMPREENDIMENTOS SOCIAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA", em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos Artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

O preço contratual proposto não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. À quantia supra-mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data ...

Assinatura...

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO C

(conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.° do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.°